

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROAD
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DIRAD
COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS



Quadra 109 Norte, Avenida NS-15, ALCNO-14 | CEP 77001-090 |
Palmas/TO
(63)3229-4163 | www.uft.edu.br/xxxxx | compras@uft.edu.br

CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPRENHO N.º: XXXXXXXXXXXX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Vinculam-se a este instrumento o edital do **Pregão Eletrônico SRP xx/2024**, o Termo de Referência (TR), a proposta da contratada, de que trata os autos do Processo **23101.003077/2024-84**, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O descumprimento injustificado de uma das obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto ensejará aplicação de penalidades, nos termos do Edital e do Art. 155 a 158, da lei 14.133/21, bem como rescisão, nos termos da mesma Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Fica a Contratada sujeita às penalidades previstas no Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 Conforme o disposto no Inciso II, do artigo 92, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa a mesma será regida pelo referido Diploma Legal.

5.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

6. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

6.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/21 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 138 da Lei nº 14.133/21. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada.

7. SUBCLÁUSULA SEGUNDA

7.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. SUBCLÁUSULA TERCEIRA

8.1 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. SUBCLÁUSULA QUARTA

9.1 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 137, da Lei nº 14.133/21, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 156 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

10. SUBCLÁUSULA QUINTA

10.1 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do parágrafo 7º do art. 90, da Lei nº 14.133/21, ou efetuar nova licitação.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA SEXTA

11.1 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Seção Judiciária de Palmas Tocantins - Justiça Federal.

Palmas, XX de XXXX de 2024.

Carlos Alberto Moreira de Araújo Júnior
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UFT



Documento assinado eletronicamente por **Saionara Gomes Rodrigues, Servidor(a)**, em 10/07/2024, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0311283** e o código CRC **659B1175**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23101.003077/2024-84

SEI nº 0311283